PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 1.581/97

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaetè aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO E FERNANDO A.NERI ARAUJO,localizado à Rua Francisco Campos, Bairro São João, uma área de 8,70m x24,139m x 8,70m x 24,139m, perfazendo um total de 210,00m2, ficando uma área remanescente de 90,00m2.

Art.2o O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art.3o Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaetè, 13 de maio de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Abaetè